

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	
<b>CAPÍTULO I</b>					
<b>SERVIÇOS, ATIVIDADES E LICENCIAMENTOS DIVERSOS</b>					
<b>SECÇÃO I</b>					
<b>SERVIÇOS DIVERSOS E COMUNS</b>					
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA ATUALIZADA
<b>1.º</b>				<b>Taxas a cobrar pela prestação dos seguintes serviços e a emissão dos seguintes documentos</b>	
	1			Serviços de âmbito geral	
		a)		Alvarás não especialmente contemplados na presente tabela, exceto os de nomeação ou de exoneração nos termos do art. 94.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com a redação introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro	77,29 €
		b)		Atestados ou documentos análogos e suas confirmações - cada	21,18 €
		c)		Autos ou termos de qualquer espécie - cada	17,95€
		d)		Segundas-vias de documentos de acordo com a aceção do art.º 369.º e n.º 1 do art.º 370.º do Código Civil, fazendo prova plena, nos termos do art.º 371.º do mesmo Código	17,95 €

		e)		Autenticação de documentos apresentados por particulares, cujos originais estejam na posse do Município, - Taxa geral e fixa	14,98 €
			i)	Por cada face acresce	0,56 €
		f)		Outros serviços ou atos de natureza burocráticos não especialmente previstos nesta tabela ou em legislação especial - cada	21,18 €
		g)		Confiança de processos, requerida por advogado para exame no seu escritório - por cada processo:	
0			i)	Por período de 48 horas ou fração	18,82 €
			ii)	Por cada período de 24 horas além do referido no número anterior	16,92 €
		h)		Licença concedida nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 1º do Decreto-Lei nº 139/89, de 28 de Abril - Ações de destruição do revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas	
			i)	Com fins de arborização, utilizando espécies de crescimento rápido, por hectare	56,86 €
			ii)	Com fins de arborização utilizando outras espécies, por hectare	56,86 €
			iii)	Para ações de aterros ou escavação que conduzam a alterações do relevo natural e das camadas de solo arável	56,86 €
		i)		Processos de arranque de árvores - por cada	51,70 €
		j)		Emissão de pareceres não expressamente previstos na presente tabela	18,73 €
		k)		Passagem de declarações para fins diversos, cada	17,95 €

			i)	Se obrigar a deslocação, acresce	28,25 €
			l)	Pesquisa de Documentos, sem fins académicos ou científicos, no Arquivo Municipal (Buscas)	11,81 €
			m)	Registo de Cidadãos Estrangeiros da União Europeia nos termos dos artigos n.º 14.º e 29.º da Lei nº 37/2006, de 9 de Agosto e da Portaria n.º 1334-D/2010, de 31.12 (fixado por Portaria)	
			i)	Emissão de Certificado	
			ii)	Segunda via de certificado, em caso de extravio, roubo ou deterioração	
			n)	Averbamento de processo ou alvarás em nome de novo titular	15,91 €
			o)	Averbamento de novo requerente, comunicante ou detentor de título para todas as operações urbanísticas	15,91 €
			p)	Outros averbamentos	15,91 €
	2			Emissões de Certidões	
			a)	Certidões de teor - cada página	20,84 €
			b)	Certidões narrativas - cada página	23,74 €
			c)	Certidões de idoneidade, cada	20,84 €
			d)	Certidão comprovativa de que a edificação foi construída antes da entrada em vigor do RGEU, ou antes de 1951	17,11 €

		f)	Certidão de não Existência de Documentos no Arquivo Municipal em conformidade com o n.º 3 do art.º 65.º do CPA	18,91 €
		h)	Renovação de teor de certidão	16,92 €
<b>2.º</b>			<b>Cópias, extratos, reproduções, formulários e outros</b>	
	1		Fotocópias simples de documentos arquivados, em papel A4, pela 1.ª página	10,71 €
		a)	De 2 a 100 acresce por cada página	0,34 €
		d)	Mais de 100 acresce por cada página	0,25 €
	2		Fotocópias simples de documentos arquivados, em papel A3 - pela 1.ª página	10,71 €
		a)	De 2 a 100 acresce por cada página	1,36 €
		b)	Mais de 100 acresce por cada página	1,24 €
	3		Autenticação de documentos arquivados, acresce ao valor apurado nos números anteriores	10,71 €
		a)	Por cada página A4	1,24 €
		b)	Por cada página A3	1,16 €
	4		Cartografia municipal	

		a)		Em papel, dimensão superior a A4	
			i)	Taxa fixa	3,88 €
			ii)	por dm2	3,23 €
	5			Extrato de Plano Municipal de Ordenamento do Território	
		a)		Em papel, dimensão A4	39,15 €
	6			Extratos de mapas de ruído	21,62 €
	7			Reproduções noutros suportes (acresce o valor do suporte, ex. cd, dvd,...)	18,72 €
	8			Fornecimento de avisos, designadamente os previstos nas Portarias n.º 216-C/2008 e 216-F/2008, de 3 de Março	7,63 €
	9			Disponibilidade e acesso ao livro de obra em conformidade com o art.º 19.º da Portaria n.º 1268/2008, de 6 de Novembro:	
		a)		Em suporte papel	16,89 €
		b)		Em formato eletrónico	16,89 €
		a)		Fornecimento de placa identificativa de empreendimentos turísticos	5,64 €

		b)		Fornecimento de placa identificativa de numeração de policia	3,10 €
SECÇÃO II					
<b>OUTROS LICENCIAMENTOS E ACTIVIDADES</b>					
SUB-SECÇÃO I					
<b>VENDA AMBULANTE</b>					
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA ATUALIZADA
<b>3.º</b>				<b>Concessão de licenças</b>	
	1			Emissão de cartão de vendedor ambulante, cada um:	11,27 €
	2			Renovação anual de cartão de vendedor ambulante	2,83 €
	3			Segunda via de cartão de vendedor ambulante	8,45 €
	4			Averbamento de cartão de vendedor ambulante	8,45 €

	5			Emissão de cartão para venda de carnes e seus produtos em unidades móveis, conforme art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 368/88, de 15 de Outubro	11,27 €
	6			Licenciamento do exercício da atividade de vendedor ambulante de lotarias, em conformidade com o Capítulo III do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro	
		a)		Emissão de licença (inclui cartão), por ano	5,64 €
		b)		Renovação anual de licença	5,64 €

SUB-SECÇÃO II

**HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO**

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA ATUALIZADA
<b>4.º</b>				<b>Horários de funcionamento</b>	
	1			Emissão de horário de funcionamento para estabelecimento de venda ao público e prestação de serviços, por cada	8,45 €
	2			Alteração de Horário	8,45 €
	3			Prolongamento de Horário	14,67 €

SUB-SECÇÃO III

**ESTABELECEMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA ATUALIZADA
--------	--------	--------	------------	------------------------------------	-----------------

5.º				<b>Estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços</b>	
	1			Transferência de propriedade de estabelecimentos:	
		a)		Averbamento nos alvarás respetivos – 50% das taxas para o alvará	
		b)		Alteração da designação do estabelecimento	20,30 €
SUB-SECÇÃO IV					
<b>INSTALAÇÃO DE COMÉRCIO A RETALHO E POR GROSSO</b>					
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA ATUALIZADA
6.º				<b>Taxas devidas pelos pedidos e pretensões em que o Município é a entidade coordenadora nos termos da Lei n.º 12/2004, de 30 de Março</b>	
	1			As previstas na Portaria n.º 620/2004, de 7 de Junho	
SUB-SECÇÃO V					
<b>EXPLORAÇÃO DE INERTES</b>					
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA ATUALIZADA



7.º				<b>Licença Municipal de estabelecimentos para exploração de pedreiras ou outros materiais inertes:</b>	
	1			Por licenciamento	149,90 €
	2			Por metro cúbico ou fração de materiais a explorar e por ano	
	3			Vistoria à exploração	131,11 €
	4			Vistoria trienal	131,11 €
	5			Vistoria para encerramento da pedreira	131,11 €
	6			Licença para fusão de pedreiras	127,30 €
	7			Transmissão das licenças de exploração	20,34 €
	8			Mudança de responsável técnico	25.71 €
SUB-SECÇÃO VI					
<b>CONTROLO METROLÓGICO</b>					
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA ATUALIZADA
8.º				<b>Controlo metrológico dos instrumentos de medição</b>	

	1			As taxas devidas pelo controlo metrológico de instrumentos de medição são publicadas por despacho do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação nos termos do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de Setembro.	
SUB-SECÇÃO VII					
<b>INSPECÇÃO A ASCENSORES, MONTACARGAS, ESCADAS MECÂNICAS E TAPETES ROLANTES</b>					
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA ATUALIZADA
<b>9.º</b>				<b>Taxas devidas pelas inspeções a ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, cada</b>	
	1			Inspeções periódicas	170,61 €
	2			Reinspeções	170,61 €
	3			Inspeções extraordinárias	170,61 €
	4			Inquéritos, Peritagens e Selagens	250,04 €
SUB-SECÇÃO VIII					
<b>COMISSÕES ARBITRAIS MUNICIPAIS</b>					
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA ATUALIZADA
<b>10.º</b>				<b>Funcionamento das Comissões Arbitrais Municipais em conformidade com o Decreto-lei n.º 161/2006, de 8 de agosto.</b>	
	1			Taxa de determinação do coeficiente de conservação	115,05 €

	2			Taxa de definição de obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior	57,51 €
	3			Taxa de submissão de um litígio a decisão da CAM no âmbito da respetiva competência decisória	115,05 €
SUB-SECÇÃO IX					
<b>ACTIVIDADES DIVERSAS</b>					
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA ATUALIZADA
<b>11.º</b>				<b>Infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respetivos acessórios</b>	
	1			Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de instalação de infraestruturas de suporte das estações radiocomunicações, por unidade	57,73 €
	2			Autorização de instalação de infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações, por unidade	57,73 €
<b>12.º</b>				<b>Empreendimentos turísticos e alojamento local em conformidade com o Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março</b>	
	1			Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação dos empreendimentos de turismo de habitação	55,26 €
	2			Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação dos empreendimentos de turismo rural, com exceção de hotéis rurais	55,26 €
	3			Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação de parques de campismo ou caravanismo	55,26 €

	4			Vistoria para verificação do cumprimento de requisitos no alojamento local	55,26 €
<b>13.º</b>				<b>Transporte de aluguer em veículos de passageiros (Táxi)</b>	
	1			Licença de ocupação do contingente, emissão do alvará:	
		a)		1ª via	394,75 €
		b)		2ª via	112,79 €
		c)		Renovação	112,79 €
	2			Por cada averbamento à licença	90,24 €
<b>14.º</b>				<b>Licença de registo e exploração de máquinas de diversão</b>	
	1			Registo de máquinas de diversão - por cada:	107,70 €
	2			Averbamento por transferência de propriedade - por cada:	56,97 €
	3			Emissão de Licença de Exploração - por cada:	

		a)		Por ano	107,70 €
		b)		Por semestre	53,86 €
	4			Segunda via do título de registo ou licença de exploração - por cada:	40,03 €
15.º				<b>Licenciamento de atividades ocasionais / divertimentos públicos</b>	
	1			Licença para o exercício de atividade de acampamentos ocasionais, fora dos locais próprios para a prática de campismo e caravanismo - por cada período de 24 horas ou fração	5,64 €
	2				
		a)		Provas desportivas por dia	22,55 €
		b)		Arraiais, Romarias, Bailes e Outros Divertimentos	16,92 €
	3			Venda de bilhetes para espetáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda:	5,64 €
	4			Autenticação de bilhetes - por cada 1000 ou fração:	45,77 €
	5			Realização de leilões em lugares públicos:	

		a)		Sem fins lucrativos	4,51 €
		b)		Com fins lucrativos	33,84 €
<b>16.º</b>				<b>Licença de instalação e funcionamento dos recintos itinerantes e improvisados conforme Decreto-lei n.º 268/09, de 29 de Setembro - por cada um e por dia:</b>	
	1			Licença de instalação e funcionamento de recintos itinerantes - por cada um e por dia:	24,82 €
	2			Licença de instalação e funcionamento de recintos improvisados - por cada um e por dia:	24,82 €
	3			Vistoria para efeitos de emissão de licença de instalação e funcionamento	64,28 €
<b>17.º</b>				<b>Arrumador de automóveis</b>	
	1			Concessão da licença para o exercício da atividade, por ano:	5,64 €
	2			Renovação da licença	5,64 €
<b>18.º</b>				<b>Licenciamento do exercício da atividade de guarda-noturno</b>	22,55 €
<b>19.º</b>				<b>Concessão de licença especial de ruído, ao abrigo do art.º 9º do Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro:</b>	

	1			Exercício de atividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação, de escolas, de hospitais ou similares	84,59 €
	2			Realização de espetáculos de diversão, feiras, mercados ou manifestações desportivas, incluindo os que envolvam a circulação de veículos com motor, na proximidade de edifícios de habitação, escolas, hospitais ou similares	33,84 €
<b>20.º</b>				<b>Fogueiras, queimadas, foguetes e outras formas de fogo</b>	
	1			Licenciamento de fogueiras tradicionais (Natal e festas populares) em conformidade com o n.º 2 do art.º 39.º do Decreto-Lei 310/2002 de 18 de Dezembro - por cada	11,27 €
	2			Licenciamento para a realização de queimadas em conformidade com o n.º 2 do art.º 40.º do Decreto-Lei 310/2002 de 18 de Dezembro e n.º 2 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho - por cada	5,64 €
	3			Autorização prévia para a realização de fogo de artifício e outros artefactos pirotécnicos em conformidade com o n.º 2 do art.º 29 do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho	13,53 €
<b>CAPÍTULO II</b>					
<b>EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO</b>					
<b>SECÇÃO I</b>					
<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>					
<b>ARTIGO</b>	<b>NÚMERO</b>	<b>ALÍNEA</b>	<b>SUB-ALÍNEA</b>	<b>DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL</b>	<b>TAXA ATUALIZADA</b>

<b>21.º</b>				<b>Emissão pareceres:</b>	
	1			Emissão de parecer sobre a constituição de compropriedade em prédios rústicos, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto	51,64 €
	2			Outros pareceres	48,04 €
<b>22.º</b>				<b>Pedidos de Exoneração e Substituição de Responsabilidade</b>	
	1			Pedidos de exoneração de responsabilidade pela execução de obras, quer sejam formuladas pelo dono da obra, quer pelo empreiteiro ou construtor civil, cada:	50,49 €
	2			Pedidos de substituição de responsabilidade Técnica	50,49 €
<b>23.º</b>				<b>Implantações de edifícios:</b>	
	1			Taxa geral	44,82 €
	2			Por m2 acresce	0,41 €
<b>24.º</b>				<b>Marcação de alinhamentos e nivelamento de pavimento:</b>	33,53 €
	1			Taxa geral	44,82 €
	2			Por cada 10 metros lineares ou fração acresce	2,02 €
<b>25.º</b>				<b>Ficha Técnica de Habitação</b>	



	1			Depósito - por cada ficha	21,42 €
	2			Pedido de 2.ª via	21,42 €
26.º				Depósito de declaração prévia referente a estabelecimentos de restauração ou de bebidas em conformidade com o art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho	21,42 €
27.º				Depósito de declaração prévia de instalação, modificação e encerramento de estabelecimentos comerciais nos termos do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Junho	20,30 €
SECÇÃO II					
<b>PEDIDOS DE INFORMAÇÃO PRÉVIA</b>					
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA ATUALIZADA
28.º				<b>Destaque de parcela, por cada pedido:</b>	
	1			Habitação unifamiliar	79,53 €
	2			Outros fins	85,19 €
29.º				<b>Loteamento, com ou sem obras de urbanização, por cada pedido:</b>	
	1			Habitacional	

		a)		Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	66,30 €
		b)		Acresce por lote	4,93 €
		c)		Acresce por fogo	4,93 €
	2			Industrial e Comercial	
		a)		Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	32,70 €
		b)		Acresce por lote	2,42 €
		c)		Acresce por unidade de ocupação	2,42 €
	3			Misto	
		a)		Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	32,70 €
		b)		Acresce por lote	2,42 €
		c)		Acresce por fogo ou unidade de ocupação	2,42 €

<b>30.º</b>				<b>Obras de urbanização - Cada pedido:</b>	
	1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	55,06 €
	2			Acresce por lote	4,93 €
	3			Acresce por fogo ou unidade de ocupação	4,93 €
<b>31.º</b>				<b>Edificação e Demolição, por cada pedido:</b>	
	1			Habitação	66,79 €
		a)		Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	66,79 €
		b)		Acresce por cada fogo	29,59 €
	2			Misto	11,43 €
		a)		Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	66,79 €
		b)		Acresce por cada fogo ou unidade de ocupação destinada a comércio e ou serviços	29,59 €

	3			Indústria ou armazém	
		a)		Até 250 m2 de área bruta de construção	33,28 €
		b)		De 251 m2 a 500 m2 de área bruta de construção	38,92 €
		c)		Superior a 500 m2 de área bruta de construção	50,20 €
		d)		Acresce por unidade de ocupação	2,42 €
	4			Edifício destinado a comércio e ou serviços	
		a)		Até 250 m2 de área bruta de construção	33,28 €
		b)		De 251 m2 a 500 m2 de área bruta de construção	38,92 €
		c)		Superior a 500 m2 de área bruta de construção	50,20 €
		d)		Acresce por unidade de ocupação	2,42 €
	5			Edifício destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho	

		a)		Até 250 m2 de área bruta de construção	33,28 €
		b)		De 251 m2 a 500 m2 de área bruta de construção	38,92 €
		c)		Superior a 500 m2 de área bruta de construção	50,20 €
		e)		Acresce por unidade de ocupação	2,42 €
	6			Empreendimento turístico	
		a)		Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	33,28 €
		b)		Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	2,42 €
	7			Estabelecimento de hospedagem	
		a)		Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	33,28 €
		b)		Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	2,42 €
	8			Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	51,88 €

	9			Muros de suporte ou de vedação ou outro tipo de vedações, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	43,16 €
	10			Para outras finalidades, por cada pedido:	56,68 €
<b>32.º</b>				<b>Possibilidade de alteração de utilização, por cada pedido :</b>	79,53 €
<b>33.º</b>				<b>Pedido de declaração nos termos do artigo 17.º n.º 3 do RJUE</b>	79,53 €
<b>34.º</b>				<b>Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido</b>	21,48 €
<b>SECÇÃO III</b>					
<b>OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO</b>					
<b>SUB-SECÇÃO I</b>					
<b>APRECIÇÃO</b>					
<b>ARTIGO</b>	<b>NÚMERO</b>	<b>ALÍNEA</b>	<b>SUB-ALÍNEA</b>	<b>DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL</b>	<b>TAXA ATUALIZADA</b>
<b>35.º</b>				<b>Se o pedido de apreciação for precedido de pedido de Informação Prévia favorável e em vigor as taxas indicadas nos artigos seguintes serão reduzidas a 50% do valor apurado</b>	
<b>36.º</b>				<b>Taxa pela apreciação de pedido de operação de loteamento com ou sem obras de urbanização</b>	

	1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	80,14 €
		a)		Acresce por lote	5,64 €
		b)		Acresce por fogo ou unidade de ocupação	5,64 €
		c)		No caso de o loteamento se encontrar sujeito a consulta pública, nos termos do artigo 22.º do RJUE, acresce	56,39 €
	2			Por cada alteração ao projeto de loteamento que instrui o pedido -Taxa geral e fixa	30,19 €
		a)		No caso de a alteração gerar aumento de lotes, acresce por cada lote	5,64 €
		b)		No caso de a alteração gerar aumento de fogos ou unidade de ocupação, acresce por cada fogo ou unidade de ocupação	5,64 €
	3			Renovação da licença, autorização ou comunicação prévia (art.º 72.º do RJUE)	80,14 €
	4			Reapreciação do pedido da operação de loteamento (artigo 25.º RJUE)	106,70 €
<b>37.º</b>				<b>Taxa pela apreciação de pedido de obras de urbanização</b>	
	1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	41,47 €
		a)		Acresce por lote	4,93 €

		b)		Acresce por fogo	4,93 €
	2			Por cada alteração ao projeto que instrui o pedido - Taxa geral e fixa	32,74 €
		a)		No caso de a alteração gerar aumento de lotes, acresce por cada lote	4,93 €
		b)		No caso de a alteração gerar aumento de fogos ou unidade de ocupação, acresce por cada fogo ou unidade de ocupação	4,93 €
	3			Renovação da licença, autorização ou comunicação prévia (art.º 72.º do RJUE)	41,47 €
	4			Reapreciação do pedido (artigo 25.º RJUE)	102,14 €

SUB-SECÇÃO II

**EMISSÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)**

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA ATUALIZADA
<b>38.º</b>				<b>Taxa pela emissão de título (alvará de licença ou admissão de comunicação prévia) - Operações de loteamento, com ou sem obras de urbanização</b>	
	1			Taxa geral e fixa pela emissão de título	69,76 €
		a)		Acresce por cada lote	7,89 €
		b)		Acresce por cada mês ou fração do prazo de execução das obras	23,69 €



	2			Emissão de aditamento ao alvará por alteração da licença, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 27.º do RJUE	
		a)		Emissão de aditamento	36,05 €
		b)		No caso do aditamento gerar aumento de lotes e/ou fogos, acresce por cada novo lote ou fogo	7,89 €
	3			Prorrogação de prazo para a execução das obras de urbanização	
		a)		Pela primeira prorrogação de prazo, acresce ao valor referido no n.º 2, por cada mês ou fração	23,69 €
		b)		Para a segunda prorrogação de prazo referente ao n.º 2 do artigo 53.º do RJUE, acresce ao valor referido no n.º 2, por cada mês ou fração	24,82 €
<b>39.º</b>				<b>Taxa pela emissão de título (alvará de licença ou admissão de comunicação prévia) - Obras de urbanização</b>	
	1			Taxa geral e fixa pela emissão do título	69,76 €
		a)		Acresce por lote	7,89 €
		b)		Acresce por cada mês ou fração do prazo de execução das obras	4,51 €
	2			Emissão de aditamento ao alvará por alteração da licença, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 27.º do RJUE	
		a)		Emissão de aditamento	31,26 €

		b)		No caso do aditamento gerar aumento de lotes e/ou fogos acresce por cada novo lotes ou fogo	24,76 €
	3			Prorrogação de prazo para a execução das obras de urbanização	
		a)		Pela primeira prorrogação de prazo, acresce ao valor referido no n.º 3, por cada mês ou fração	30,98 €
		b)		Para a segunda prorrogação de prazo referente ao n.º 4 do artigo 53.º do RJUE, acresce ao valor referido no n.º 3, por cada mês ou fração	34,08 €
SECÇÃO IV					
EDIFICAÇÕES					
SUB-SECÇÃO I					
<b>APRECIÇÃO DE OPERAÇÕES DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECONSTRUÇÃO E ALTERAÇÃO</b>					
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA ATUALIZADA
40.º				<b>Se o pedido de apreciação for precedido de pedido de Informação Prévia favorável e em vigor as taxas indicadas nos artigos seguintes serão reduzidas a 50% do valor apurado</b>	
41.º				<b>Edifícios de habitação</b>	

	1			Taxa geral e fixa	66,79 €
	2			Acresce por cada fogo	29,59 €
<b>42.º</b>				<b>Edifícios mistos</b>	
	1			Taxa geral e fixa	50,29 €
	2			Acresce por cada fogo ou unidade de ocupação destinada a comércio e ou serviços	31,59 €
	3			Acresce por cada unidade de ocupação destinada a estabelecimentos de restauração e ou bebidas ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho	31,59 €
<b>43.º</b>				<b>Edifício destinado a indústria ou armazém</b>	
	1			Até 250 m2 de área bruta de construção	14,10 €
	2			De 251 m2 a 500 m2 de área bruta de construção	15,78 €
	3			Superior a 500 m2 de área bruta de construção	16,92 €
	4			Acresce por unidade de ocupação	2,42 €

<b>44.º</b>				<b>Edifício destinado a comércio e ou serviços</b>	
	1			Até 250 m2 de área bruta de construção	14,10 €
	2			De 251 m2 a 500 m2 de área bruta de construção	14,10 €
	3			Superior a 500 m2 de área bruta de construção	14,10 €
	4			Acresce por unidade de ocupação	2,42 €
<b>45.º</b>				<b>Edifício destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho</b>	
	1			Até 250 m2 de área bruta de construção	14,10 €
	2			De 251 m2 a 500 m2 de área bruta de construção	19,74 €
	3			Superior a 500 m2 de área bruta de construção	25,38 €
	4			Acresce por unidade de ocupação	2,42 €
<b>46.º</b>				<b>Empreendimento turístico</b>	

	1			Taxa geral e fixa	36,66 €
	2			Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	1,23 €
<b>47.º</b>				<b>Estabelecimento de hospedagem</b>	
	1			Taxa geral e fixa	19,74 €
	2			Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	0,47 €
<b>48.º</b>				<b>Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores</b>	29,23 €
<b>49.º</b>				<b>Muros de suporte ou de vedação ou outro tipo de vedações, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores</b>	29,23 €
<b>50.º</b>				<b>Outros usos não previstos anteriormente.</b>	29,23 €
<b>51.º</b>				<b>Por cada pedido de alteração ao projeto inicial</b>	29,23 €
<b>52.º</b>				<b>No caso de a alteração implicar um aumento de área bruta de construção ou do número de unidades de ocupação ou fogos , aplica-se a componente variável da taxa prevista para a apreciação do pedido inicial apenas sobre o aumento requerido</b>	

				<b>Renovação de licença ao abrigo do artigo 72.º do RJUE</b>	29,23 €
SUB-SECÇÃO II					
<b>APRECIAÇÃO DE OUTROS PEDIDOS</b>					
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA ATUALIZADA
<b>54.º</b>				<b>Apreciação de autorização de utilização</b>	
	1			Autorização de utilização de edifícios ou suas frações (taxa geral)	74,18 €
	2			Acresce para habitação, por fogo	9,87 €
	3			Acresce por garagem ou lugar de estacionamento	4,93 €
	4			Acresce por unidade de arrumos	4,93 €
	5			Acresce para comércio e serviços, por unidade de ocupação	9,59 €
	6			Acresce para estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho, por unidade de ocupação	31,02 €

	7			Acresce para outros fins não previstos anteriormente, por unidade de ocupação	31,02 €
<b>55.º</b>				<b>Apreciação de autorização de alteração de utilização de edifícios ou suas frações</b>	
	1			Autorização de alteração de utilização de edifícios ou suas frações (taxa geral)	74,18 €
	2			Acresce para habitação, por fogo	4,93 €
	3			Acresce por garagem ou lugar de estacionamento	4,93 €
	4			Acresce por unidade de arrumos	4,93 €
	5			Acresce para comércio e serviços, por unidade de ocupação	9,59 €
	6			Acresce para estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho, por unidade de ocupação	9,59 €
	7			Para outros fins não previstos anteriormente	26,23 €
<b>56.º</b>				<b>Licença parcial para construção de estrutura</b>	76,01 €
<b>57.º</b>				<b>Licença ou comunicação prévia para obras inacabadas</b>	152,01 €

58.º				Apreciação de licença de obras de demolição de edifício ou outras construções	72,88 €
59.º				Pedido de obras de escavação e contenção periférica, previsto no artigo 81.º do RJUE	50,01 €
60.º				Constituição de propriedade horizontal, por fração	29,23 €
61.º				Licença ou comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos	50,01 €
62.º				Pedido de destaque de parcela de terreno (se precedido de Pedido de Informação Prévia em vigor, as taxas apuradas nos números seguintes reduzem-se a 50%)	
	1			Habitação unifamiliar	87,70 €
	2			Outros fins	87,70 €
62.º				Pedido de prorrogação para a entrega de elementos, designadamente em pedidos de licenciamento, autorização ou comunicação prévia	29,23 €
63.º				Pedido de prorrogação de prazo para a emissão de alvarás de licença ou de autorização	29,23 €
64.º				Pedidos de reapreciação de processo de licenciamento ou de comunicação prévia, nos termos do artigo 25.º do RJUE	29,23 €
SUB-SECÇÃO III					
<b>EMISSÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)</b>					



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA ATUALIZADA
<b>65.º</b>				<b>Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação</b>	
	1			Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia (taxa geral)	29,23 €
	2			Acresce para habitação unifamiliar e bi-familiar, por fogo	
		a)		Até 250 m2	310,16 €
		b)		De 251 m2 a 500 m2	620,31 €
		c)		Superior a 500 m2	845,89 €
	3			Acresce para habitação multifamiliar, por fogo	
		a)		Até 100 m2	248,12 €
		b)		De 101 m2 a 150 m2	338,35 €
		c)		Superior a 150 m2	372,20 €

	4			Para comércio, serviços, acresce ao valor referido em 1., por unidade de ocupação	
		a)		Até 250 m2 de área bruta de construção	310,16 €
		b)		De 251 m2 a 500 m2 de área bruta de construção	620,31 €
		c)		Superior a 500 m2 de área bruta de construção	930,47 €
	5			Acresce ao valor referido em 1, para edifício destinado a indústria ou armazém, por unidade de ocupação	
		a)		Até 250 m2 de área bruta de construção	310,16 €
		b)		De 251 m2 a 500 m2 de área bruta de construção	620,31 €
		c)		Superior a 500 m2 de área bruta de construção	930,47 €
	6			Acresce para edifícios mistos, por fogo ou unidade de ocupação	
		a)		Fogos	
			i)	Até 100 m2	248,12 €

			ii)	De 101 m2 a 150 m2	338,35 €
			iii)	Superior a 150 m2	372,20 €
		b)		Unidade de ocupação	
			i)	Até 250 m2 de área bruta de construção	620,31 €
			ii)	De 251 m2 a 500 m2 de área bruta de construção	1 240,63 €
			iii)	Superior a 500 m2 de área bruta de construção	1 860,95 €
	7			Acresce para edifício destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho, por unidade de ocupação	
		a)		Até 250 m2 de área bruta de construção	310,16 €
		b)		De 251 m2 a 500 m2 de área bruta de construção	620,31 €
		c)		Superior a 500 m2 de área bruta de construção	930,47 €
	8			Para estabelecimentos ou conjuntos comerciais ao abrigo da Lei n.º 12/2004, de 30 de Março, acresce ao valor referido em 1:	

		a)		Estabelecimentos comerciais de comércio a retalho, por m2 de construção	0,63 €
		b)		Estabelecimentos comerciais de comércio por grosso, por m2	0,63 €
		c)		Conjuntos comerciais, por m2	0,63 €
	9			Para equipamentos privados de lazer, acresce ao valor referido em 1:	
		a)		Piscinas por metro quadrado de construção	3,38 €
		b)		Courts de ténis e outros equipamentos similares, por m2	3,38 €
	10			Muros de suporte ou de vedação, ou outro tipo de vedações, por metro linear, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce ao valor referido em 1., por metro linear	0,79 €
	11			Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce ao valor referido em 1., por m2	1,25 €
	12			Terraços no prolongamento dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável ou esplanada, por m2, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce ao valor referido em 1, por m2	1,25 €
	13			Fecho de varandas com estruturas amovíveis, ou não, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce ao valor referido em 1., por m2	5,64 €

	14			Alteração das fachadas dos edifícios licenciados com a abertura, ampliação, ou fechamento de vãos de e janelas portas ou janelas por m2, acresce ao valor referido em 1., por m2	5,64 €
	15			Reconstrução ou alteração, acresce ao valor referido em 1., por m2	
		a)		Por metro quadrado da área de intervenção	1,25 €
		b)		Por cada fração acrescida	5,64 €
	16			Prazo de execução da obra, por cada mês ou fração acresce	5,64 €
	17			Emissão de aditamento ao alvará	58,47 €
	18			No caso do aditamento gerar aumento de área bruta de construção, acresce por cada m2 adicional	1,25 €
<b>66.º</b>				<b>Prorrogações de prazo de licença</b>	
	1			Pelo averbamento da primeira prorrogação de prazo, por cada mês ou fração	7,89 €
	2			Pelo averbamento da prorrogação de prazo referente ao n.º 6 do artigo 58.º do RJUE, por cada mês ou fração	10,16 €
<b>67.º</b>				<b>Licença parcial para a construção de estrutura</b>	

	1			Emissão de alvará de licença parcial, para habitação, por cada piso	91,10 €
	2			Emissão de alvará de licença parcial, para outros usos, por cada piso	91,10 €
	3			Prazo de execução da obra, acresce por cada mês ou fração	13,53 €
<b>68.º</b>				<b>Licença especial ou admissão de comunicação prévia para a conclusão de obra inacabada</b>	
	1			Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para conclusão de obras inacabadas	6,51 €
	2			Prazo de execução da obra, acresce por cada mês ou fração	7,89 €
<b>69.º</b>				<b>Licença para a realização de obras de demolição</b>	
	1			Emissão de alvará de licença	40,34 €
	2			Para a demolição de edificações e outras construções, ao valor referido em 1. acresce	
		a)		Até 200m2	16,92 €
		b)		De 201 m2 a 500 m2	33,84 €

		c)		Mais de 500 m2	50,73 €
	3			Prazo de execução dos trabalhos, acresce por mês ou fração	4,51 €
<b>70.º</b>				<b>Licença ou admissão de comunicação prévia para a realização de trabalhos de remodelação de terrenos incluindo o derrube de árvores</b>	
	1			Emissão de alvará de licença de admissão ou comunicação prévia	68,31 €
SUB-SECÇÃO IV					
<b>CONCESSÃO DE ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO</b>					
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA ATUALIZADA
<b>71.º</b>				<b>Autorização de Utilização</b>	
	1			Concessão de autorização de utilização (taxa geral)	29,06 €
	2			Para habitação, por fogo, acresce ao valor referido no numero 1	11,27 €

	3			Para comércio e ou serviços, por unidade de ocupação e por cada 50 m2, acresce ao valor referido no numero 1	5,64 €
	4			Para edifícios mistos, por fogo ou unidade de ocupação, acresce ao valor referido no numero 1	5,64 €
	5			Para indústrias ou armazéns, por unidade de ocupação e por cada 50 m2, acresce ao valor referido no numero 1	5,64 €
	6			Anexos e garagens ou lugares de estacionamento, sendo construções autónomas contíguas, ou inseridas, ou não, em processos referentes a edifícios identificados supra, acrescem, por unidade de ocupação, aos valores fixados nos números anteriores	11,27 €
<b>72.º</b>				<b>Autorização de Utilização para edifícios com licenciamento especial</b>	
	1			Concessão de autorização de utilização (taxa geral)	16,92 €
	2			Edifício destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho, por unidade de ocupação , acresce ao valor referido no numero 1	5,64 €
	3			Edifício destinado a indústria ou armazém, por unidade de ocupação, acresce ao valor referido no numero 1	5,64 €
	4			Para empreendimentos turísticos, acresce ao valor referido no numero 1	
		a)		Estabelecimentos hoteleiros	14,10 €



		f)		Parques de campismo	14,10 €
		g)		Conjuntos turísticos	14,10 €
		h)		Turismo rural	14,10 €
		i)		Turismo de habitação	14,10 €
		j)		Turismo da natureza	14,10 €
		k)		Outras formas de turismo rural	14,10 €
	5			Estabelecimentos de alojamento local, acresce ao valor referido no numero 1	14,10 €
<b>73.º</b>				<b>Alteração de Utilização de edifícios e suas frações</b>	
	1			Emissão autorização de alteração de utilização (taxa geral)	34,70 €
	2			Para habitação, por fogo, ao valor referido em 1 acresce	11,27 €
	3			Para comércio e ou serviços, por unidade de ocupação, ao valor referido em 1 acresce	5,64 €

	4			Para estabelecimento de restauração ou bebidas ou estabelecimento regulado no Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de setembro, por unidade de ocupação, ao valor referido em 1. acresce	5,64 €
	5			Para indústria e armazéns, ao valor referido em 1. acresce	5,64 €
	6			Para outros fins não integrados nos números anteriores, ao valor referido em 1 acresce	17,79 €

SECÇÃO V

**VISTORIAS**

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA ATUALIZADA
<b>74.º</b>				<b>Vistorias para efeitos de emissão de autorização, ou alteração de utilização</b>	
	1			Taxa geral para a realização de vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização	67,64 €
	2			Acresce ao valor referido em 1:	
		a)		Habitação unifamiliar, por cada	11,27 €
		b)		Habitação multifamiliar, por cada unidade de ocupação ou fração	11,27 €
		c)		Edifício destinado a comércio e ou serviços, por cada 50 m2	5,64 €

		d)		Edifício destinado a indústria ou armazém, por cada 100 m2	5,64 €
		e)		Estabelecimento de restauração e bebidas, por cada 50 m2	5,64 €
		f)		Estabelecimentos previstos no Decreto-lei n.º 370/99,	
			i)	Até 100 m2	5,64 €
			ii)	De 101 m2 até 300 m2	5,64 €
			iii)	De 301 m2 a 1000 m2	5,64 €
			iv)	Mais de 1000 m2	5,64 €
		g)		Nos estabelecimentos previstos no Decreto-Lei n.º 368/99, de 18 de Setembro, serão ainda acrescidas as taxas abaixo descritas, devidas pela intervenção dos Bombeiros	
			i)	Escalão A - estabelecimentos com área não superior a 300 m2	5,64 €
			ii)	Escalão B - estabelecimentos com área entre 301 m2 e 1000 m2	5,64 €
			iii)	Escalão C - estabelecimentos com área superior a 1000 m2	5,64 €
		h)		Empreendimento turístico	5,64 €

			i)	Acresce ao valor referido em h), por cada estabelecimento comercial, de restauração ou bebidas e por cada quarto	5,64 €
			i)	Estabelecimentos de hospedagem	5,64 €
			j)	Anexos e garagens ou lugares de estacionamento	5,64 €
			k)	Recintos de diversão e espetáculos de natureza não artística (Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro)	5,64 €
<b>75.º</b>				<b>Outras vistorias</b>	
	1			Para constituição de propriedade horizontal	88,39 €
	2			Para demolição de edifícios ou outras construções	88,39 €
	3			Para receção provisória ou definitiva de obras de urbanização	88,39 €
	4			Para vistorias de segurança, salubridade e arranjo estético, previstas no art.º 89.º do RJUE	88,39 €
	5			Para vistorias de certificação do estado de conservação do edifício, por cada art.º matricial ou fração	88,39 €
	6			Pela realização de outras vistorias não especialmente previstas	88,39 €
<b>CAPÍTULO III</b>					

**INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS E DE POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, REDES E RAMAIS DE DISTRIBUIÇÃO LIGADOS A RESERVATÓRIOS DE GASES DE PETRÓLEO LIQUEFEITO**

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA ATUALIZADA
<b>76.º</b>				<b>Apreciação dos pedidos de instalação, construção, reconstrução, ampliação e alteração em conformidade com o Decreto - Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro</b>	
	1			Apreciação dos projetos	
		a)		Instalações de Armazenamento e Postos de Abastecimento sujeitos a licenciamento não simplificado	436,44 €
		b)		Instalações de Armazenamento e Postos de Abastecimento sujeitos a licenciamento simplificado A1, A2 e A3	168,42 €
	2			Apreciação dos Projetos de Engenharia das Especialidades	32,16 €
<b>77.º</b>				<b>Pela realização de vistorias em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro</b>	
	1			Vistorias relativas ao procedimento de licenciamento	
		a)		Sujeitos a licenciamento não simplificado	

			i.	$C \geq 500$	360,64 €
			ii.	$200 \leq C < 500$	360,64 €
			iii.	$100 \leq C < 200$	292,98 €
			iv.	$50 \leq C < 100$	292,98 €
			v	$10 \leq C < 50$	292,98 €
			vi.	$C < 10$	292,98 €
		b)		Sujeitos a licenciamento simplificado A1, A2 e A3	
			i.	$100 \leq C < 200$	292,98 €
			ii.	$50 \leq C < 100$	292,98 €
			iii.	$10 \leq C < 50$	292,98 €
			iv.	$C < 10$	292,98 €

	2		Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações	
		a)	$C \geq 500$	329,69 €
		b)	$200 \leq C < 500$	329,69 €
		c)	$100 \leq C < 200$	262,02 €
		d)	$50 \leq C < 100$	262,02 €
		e)	$10 \leq C < 50$	262,02 €
		f)	$C < 10$	262,02 €
	3		Vistorias periódicas	
		a)	$C \geq 500$	339,30 €
		b)	$200 \leq C < 500$	339,30 €
		c)	$100 \leq C < 200$	271,65 €

		d)		$50 \leq C < 100$	271,65 €
		e)		$10 \leq C < 50$	271,65 €
		f)		$C < 10$	271,65 €
	4			Vistorias para verificação das condições impostas (Repetição)	
		a)		$C \geq 500$	278,94 €
		b)		$200 \leq C < 500$	278,94 €
		c)		$100 \leq C < 200$	228,18 €
		d)		$50 \leq C < 100$	228,18 €
		e)		$10 \leq C < 50$	228,18 €
		f)		$C < 10$	228,18 €
78.º				<b>Averbamentos em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro</b>	11,94 €



79.º			<b>Emissão do Alvará de Autorização de Utilização (Titula o funcionamento e a exploração das instalações), em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro</b>	
	1		Construção de postos de abastecimento de combustíveis	
		a)	Para consumo privado/cooperativo	78,94 €
		b)	Para consumo público	293,24 €
	2		Armazenamento de produtos de petróleo e seus derivados em função da capacidade total dos reservatórios ou do parque - C (por metro cúbico)	
		a)	$C < 10$	34,33 €
		b)	$10 \leq C < 50$	34,33 €
		c)	$50 \leq C < 100$	34,33 €
		d)	$100 \leq C < 200$	34,33 €
		e)	$200 \leq C < 500$	34,33 €

		f)		C ≥ 500	34,33 €
80.º				<b>Redes e ramais de distribuição sujeitos ao regime estabelecido no (Decreto-Lei n.º 125/97, de 23 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 389/2007, de 30 de Novembro), em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro</b>	
	1			Autorização de execução	34,33 €
	2			Autorização de entrada em funcionamento	34,33 €
<b>CAPÍTULO IV</b>					
<b>LICENCIAMENTO INDUSTRIAL</b>					
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA ATUALIZADA
81.º				<b>Licenciamento industrial (em conformidade com o Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro)</b>	
	1			Receção do Registo/Pedido de regularização e verificação da sua conformidade	12,42 €
	3			Averbamento da alteração da denominação social do estabelecimento industrial, com ou sem transmissão	12,42 €

	4			Desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	12,42 €
	5			Montante destinado às entidades públicas que intervêm nos atos de vistoria	15% *
	6			Para a entidade responsável pela plataforma de interoperabilidade	5% **
* do valor das taxas fixadas para estes atos					
** do valor da taxa fixado para o registo					
CAPÍTULO V					
<b>UTILIZAÇÃO, APROVEITAMENTO E OCUPAÇÃO ESPAÇOS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E PRIVADO MUNICIPAL</b>					
SECÇÃO I					
<b>UTILIZAÇÃO E SERVIÇOS CONEXOS DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS, CULTURAIS E DE LAZER</b>					
SUB-SECÇÃO I					
<b>PISCINAS MUNICIPAIS</b>					
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA ATUALIZADA
82.º				Taxas de ingresso nas instalações das piscinas municipais, por hora e por utente (a fixar anualmente pela Câmara Municipal)	
SUB-SECÇÃO II					

<b>BIBLIOTECA MUNICIPAL</b>					
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	
83.º				<b>Emissão de cartão de utente</b>	1,13 €
SUB-SECÇÃO III					
<b>OCUPAÇÃO AUDITÓRIO MUNICIPAL E OUTROS EQUIPAMENTOS, CULTURAIS E RECREATIVOS</b>					
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA ATUALIZADA
84.º	1			<b>Auditório Municipal</b>	
				Pela utilização por hora	27,21 €
	2			<b>Pavilhão Multiusos de Segunda - Feira a Sexta Feira</b>	
		a)		<b>Atividades sem entradas pagas</b>	
			i)	<b>Clubes/Associações</b>	
				Espaço E1	8,45 €
				Espaço E2	13,59 €

				Espaço E3	2,52 €
			ii)	<b>Particulares</b>	
				Espaço E1	16,35 €
				Espaço E2	21,76 €
				Espaço E3	4,73 €
		b)		<b>Atividades com entradas pagas</b>	
			i)	<b>Clubes/Associações</b>	
				Espaço E1	30,90 €
			ii)	<b>Particulares</b>	
				Espaço E1	47,82 €
	3			<b>Pavilhão Multiusos - Sábados, Domingos e Feriados</b>	
		a)		<b>Atividades sem entradas pagas</b>	

			i)	<b>Clubes/Associações</b>	
				Espaço E1	10,95 €
				Espaço E2	16,32 €
				Espaço E3	3,26 €
			ii)	<b>Particulares</b>	
				Espaço E1	21,09 €
				Espaço E2	21,76 €
				Espaço E3	6,77 €
		b)		<b>Atividades com entradas pagas</b>	
			i)	<b>Clubes/Associações</b>	
				Espaço E1	21,76 €
			ii)	<b>Particulares</b>	

				Espaço E1	70,73€
	4			Campo de Futebol - Utilização por hora	27,21 €
	5			Pavilhão do Centro Escolar de Tarouca - Utilização por Hora	5,43 €
SECÇÃO II					
<b>OCUPAÇÃO DO ESPAÇO AÉREO, SOLO E SUB-SOLO DE DOMÍNIO PÚBLICO E PRIVADO MUNICIPAL</b>					
SUB-SECÇÃO I					
<b>TAXA FIXA PELA APRECIÇÃO E EMISSÃO DE LICENÇA PELA OCUPAÇÃO DO ESPAÇO AÉREO, SOLO E SUBSOLO DE DOMÍNIO MUNICIPAL</b>					
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA ATUALIZADA
85.º				Pela apreciação de pedidos de ocupação do espaço aéreo, solo e subsolo de domínio Municipal	54,34 €
86.º				Pela emissão de licença de ocupação do espaço aéreo, solo e subsolo de domínio Municipal	12,21 €
SUB-SECÇÃO II					
<b>OCUPAÇÃO DO ESPAÇO AÉREO (ACRESCE ÀS TAXAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 85.º e 86.º)</b>					

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA ATUALIZADA
<b>87.º</b>				<b>Ocupação de espaço aéreo para fins não publicitários</b>	
	1			Alpendres, fixos ou articulados, toldos, sanefas, palas ou semelhantes - por cada metro quadrado ou fração e por ano ou fração	6,77 €
		a)		Passarelas e outras construções ou ocupações semelhantes - por metro quadrado ou fração de projeção sobre a via pública e por ano ou fração:	7,89 €
		b)		Com vitrines – por cada uma e por ano ou fração	6,29 €
		c)		Por cada aparelho de ar condicionado e por ano ou fração	6,29 €
		d)		Antenas, por metro quadrado e por ano	4,51 €
			i)	Antenas Parabólicas	2,26 €
			ii)	Outras antenas (excetuando antenas de operadoras de telecomunicações )	2,26 €
		e)		Outras ocupações do espaço aéreo	6,29 €
SUB-SECÇÃO III					
<b>OCUPAÇÃO DE SOLO E SUBSOLO (ACRESCE ÀS TAXAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 85.º e 86.º)</b>					



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA ATUALIZADA
<b>88.º</b>				<b>Ocupação de solo ou subsolo</b>	
	1			Postos de combustíveis, instalados ou abastecendo na via publica (por cada bomba e por ano ou fração):	293,24 €
	2			Aparelhos ou tomadas abastecedoras de ar ou água, instalados ou abastecendo na via publica (por cada e por ano ou fração):	16,92 €
	3			Depósitos instalados no solo ou subterrâneos - por cada metro cúbico ou fração e por ano ou fração:	9,03 €
	4			Pavilhões, quiosques e similares - por metro quadrado ou fração e por ano ou fração:	9,03 €
	5			Outras construções ou instalações no subsolo - por metro quadrado ou fração e por ano ou fração:	
	6			Instalações provisórias por motivos de feiras anuais e festividades ( bares, farturas e similares) - por metro quadrado ou fração e por dia ou fração:	0,58 €
	7			Circos e instalações de natureza cultural, por m2 ou fração e por dia ou fração:	0,05 €
	8			Instalação de pistas de automóveis e outros divertimentos - por metro quadrado ou fração e por dia ou fração:	0,32 €
	9			Outras ocupações para venda em feiras ou festas em espaço de domínio público - por metro quadrado ou fração e por dia ou fração:	1,13 €

	10			Com tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes - por metro linear ou fração e por ano	0,58 €
	11			Taxa Municipal de Direitos de passagem - Art.º 106.º da Lei nº 5/2004, de 10 de Fevereiro (serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público)	
SUB-SECÇÃO IV					
<b>OUTRAS OCUPAÇÕES (ACRESCE ÀS TAXAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 85.º e 86.º)</b>					
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA ATUALIZADA
<b>89.º</b>				<b>Outras ocupações</b>	
	1			Dispositivos destinados a anúncios ou reclames - por cada metro quadrado ou fração e por ano ou fração	2,26 €
	2			Mesas e cadeiras - por cada metro quadrado ou fração e por mês ou fração:	1,68 €
	3			Fios, cabos ou outro dispositivo de qualquer natureza e fim, atravessando ou projetando-se na via pública - por metro linear ou fração e por ano:	0,58 €
	4			Depósitos Subterrâneos não destinados a bombas abastecedoras - por m3 ou fração e por mês:	9,03 €
	5			Postos, cabines e semelhantes - por m3 ou fração e por ano:	
		a)		Até 3 m3	7,89 €

		b)		Por cada m3 a mais ou fração	11,27 €
	6			Câmaras, caixas visita ou afins - por m3 ou fração e por ano:	5,64 €
	7			Postes e marcos para suportes de fios - por cada e por ano:	16,92 €
	8			Armários - por cada m3 ou fração e por ano:	5,64 €
	9			Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes - por metro linear ou fração e por ano:	0,58 €
	10			Lugares de estacionamento privativo - por cada e por ano	169,18 €
	11			Ocupação com escaparates situados na via pública, por parte de estabelecimentos comerciais adjacentes - por metro quadrado ou fração e por ano ou fração:	37,75 €
	12			Arcas de gelados, brinquedos mecânicos e equipamentos similares	5,64 €
	13			Outras ocupações da via pública - por metro quadrado e por ano ou fração:	2,26 €
CAPÍTULO VI					
<b>PUBLICIDADE</b>					

<b>SECÇÃO I</b>					
<b>TAXA FIXA PELA APRECIÇÃO E EMISSÃO DE LICENÇA DE PEDIDOS DE LICENCIAMENTO DE MENSAGENS PUBLICITÁRIAS DE NATUREZA COMERCIAL</b>					
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA ATUALIZADA
90.º				<b>Pela apreciação de pedidos de licenciamento de mensagens publicitárias de natureza comercial</b>	53,19 €
91.º				<b>Pela emissão de alvará de licença de mensagens publicitárias de natureza comercial</b>	11,99 €
<b>SECÇÃO II</b>					
<b>PUBLICIDADE SONORA (ACRESCE ÀS TAXAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 90.º E 91.º)</b>					
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA ATUALIZADA
92.º				<b>Publicidade sonora difundida na ou para a via pública através de altifalantes ou de outros aparelhos sonoros</b>	
	1			Por cada local e por hora ou fração	1,12 €
	2			Se difundida em veículos por hora ou fração	4,51 €
<b>SUB-SECÇÃO II</b>					
<b>PUBLICIDADE ESTÁTICA (ACRESCE ÀS TAXAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 90.º E 91.º)</b>					

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA ATUALIZADA
93.º				<b>Afixação ou inscrição de mensagens publicitárias</b>	
	1			Sendo mensurável em unidade de medida quadrática	
		a)		Por metro quadrado ou fração e por ano	5,64 €
		b)		Por metro quadrado ou fração e por mês ou fração	2,83 €
	2			Sendo mensurável em unidade de medida linear	
		a)		Por metro linear ou fração e por ano	5,64 €
		b)		Por metro linear ou fração e por mês ou fração	2,83 €
	3			Quando não mensurável de harmonia com as alíneas anteriores - por anúncio ou reclame:	
		a)		Por ano	11,27 €
		b)		Por mês ou fração	5,64 €

	4			Letras soltas e símbolos:	
		a)		Por m2 ou fração de um polígono retangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por ano	5,64 €
		b)		Por m2 ou fração de um polígono retangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por mês ou fração	2,83 €
	5			Impressos publicitários distribuídos na via pública - por milhar ou fração	6,27 €
<b>94.º</b>				<b>Anúncios eletrónicos e eletromagnéticos ( letreiros e painéis )</b>	
	1			Por metro quadrado ou fração da superfície ou de um polígono retangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por ano:	5,64 €
	2			Por metro quadrado ou fração da superfície ou de um polígono retangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por mês ou fração:	2,83 €
SUB-SECÇÃO III					
<b>PUBLICIDADE MÓVEL (ACRESCE ÀS TAXAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 90.º E 91.º)</b>					
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA ATUALIZADA
<b>95.º</b>				<b>Publicidade em meios de locomoção terrestre e aéreos</b>	
	1			Meios de locomoção terrestres independentemente da sua natureza:	

		a)		Por m2 ou fração e por ano:	6,63 €
		b)		Por m2 ou fração e por mês ou fração:	2,53 €
	2			Meios aéreos:	
		a)		Por semana ou fração:	22,55 €
		b)		Por mês:	56,39 €
SECÇÃO III					
<b>RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE PUBLICIDADE</b>					
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA ATUALIZADA
96.º				<b>Pela renovação da licença de publicidade</b>	
	1			Reapreciação	53,19 €

	2			Ao valor referido no n.º anterior acresce o valor apurado nos termos do artigo 116.º e seguintes	
CAPÍTULO VII					
<b>MERCADOS E FEIRAS</b>					
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA ATUALIZADA
<b>97.º</b>				<b>Licença de ocupação e utilização nos mercados municipais</b>	
	1			Lojas, por m2 ou fração e por ano	
	2			Utilização de lugares de terrado :	
		a)		Em área coberta - por m2 ou fração e por ano:	
			i)	Sem banca	
			ii)	Com banca	
		b)		Em área descoberta - por m2 ou fração e por ano:	



<b>98.º</b>				<b>Licença de ocupação e utilização nas feiras (Terrados)</b>	
	1			Utilização de lugares de terrado - por m2 ou fração e por dia	0,18 €
	2			Mudança de local de venda em feiras, quando requerida, incluindo pedidos de permuta de lugares	56,39 €
CAPÍTULO VIII					
<b>HIGIENE PÚBLICA E SALUBRIDADE</b>					
SECÇÃO I					
<b>PROFILAXIA SANITÁRIA</b>					
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA ATUALIZADA
<b>99.º</b>				<b>Canídeos, felídeos e outros animais</b>	
	1			Recolha ao domicílio de felídeo ou canídeo para eutanásia	28,20 €
	3			Utilização do canil por sequestro após captura por cada dia ou fração	4,24 €

	4			Eutanásia de felídeos e canídeos de pequeno e médio porte (< 20 Kg)	14,10 €
	5			Eutanásia de canídeos de grande porte (≥ 20 Kg)	20,30 €
SECÇÃO II					
<b>VISTORIAS, INSPECÇÕES SANITÁRIAS E PARECERES</b>					
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA ATUALIZADA
<b>100.º</b>				<b>Vistorias, Inspeções Sanitárias e Pareceres</b>	
	1			Emissão de Parecer para autorização de detenção em prédio urbano de mais de três cães ou quatro gatos adultos conforme art.º 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de Dezembro)	96,65 €
	2			Emissão de Parecer para autorização de detenção em prédio rústico ou misto de mais de seis animais adultos conforme art.º 3.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de Dezembro)	96,65 €
	3			Outros pareceres, vistorias e inspeções higio-sanitárias a realizar pelo Médico Veterinário Municipal, inseridas, ou não, em processos de licenciamento, autorização ou de comunicação prévia	28,20 €
CAPÍTULO IX					
<b>CEMITÉRIOS</b>					
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA ATUALIZADA

<b>101.º</b>				<b>Inumações:</b>	
	1			Em sepulturas temporárias, cada	90,25 €
	2			Em sepulturas perpétuas, cada	124,07 €
	3			De ossadas	56,39 €
<b>102.º</b>				<b>Inumações em jazigos, cada</b>	169,18 €
<b>103.º</b>				<b>Exumação, por cada ossada, incluindo limpeza e trasladação dentro do cemitério</b>	112,79 €
<b>104.º</b>				<b>Concessão de terrenos:</b>	
	1			Para sepulturas perpétuas	1 360,02 €
	2			Para jazigos	
		a)		Os primeiros 5 m2 ou fração	2 255,69 €
		b)		Cada m2 ou fração a mais	394,75 €

	3			Para ossários	225,57 €
105.º				<b>Utilização da capela - por cada período de 24 horas, ou fração</b>	5,64 €
106.º				<b>Trasladações</b>	84,59 €
107.º				<b>Averbamentos</b>	
	1			Averbamento em alvarás de concessão de terrenos, em nome do novo concessionário, quando se trate de cônjuge, descendentes, ascendentes, irmãos e seus descendentes e outros colaterais até ao 4.º grau	
		a)		Para sepulturas perpétuas	84,59 €
		b)		Para jazigos	84,59 €
	2			Averbamento de alvarás de concessão de terrenos, em nome do novo concessionário, quando se trate de pessoas diversas das referidas no ponto anterior	
		a)		Para sepulturas perpétuas	140,98 €
		b)		Para jazigos	140,98 €

<b>CAPÍTULO X</b>					
<b>TRÂNSITO</b>					
<b>SECÇÃO I</b>					
<b>CONDUÇÃO E TRÂNSITO DE VEÍCULOS</b>					
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA ATUALIZADA
<b>108.º</b>				<b>Licença de condução, incluindo o impresso</b>	
	<b>1</b>			Licença de condução pela primeira vez	
		a)		Ciclomotores ou motocicletas até 50 cm3 de cilindrada	
		b)		Veículos agrícolas	

	2			Revalidação da licença de condução	
		a)		Ciclomotores ou motocicletas até 50 cm <sup>3</sup> de cilindrada	
		b)		Veículos agrícolas	
	3			Segunda via da licença de condução:	
		a)		Ciclomotores ou motocicletas até 50 cm <sup>3</sup> de cilindrada	
		b)		Veículos agrícolas	
	4			Exame de aptidão para carros de tração elétrica que circulem na via pública	
SECÇÃO II					
<b>BLOQUEAMENTO, REMOÇÃO E DEPÓSITO DE VEÍCULOS</b>					
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA ATUALIZADA
<b>109.º</b>				<b>Remoção de:</b>	
	1			Ciclomotores, motocicletas e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes - por cada um	

		a)		Dentro da localidade	21,70 €
		b)		Fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo	32,55 €
		c)		Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10	0,87 €
	2			Veículos ligeiros - por cada um	0,00 €
		a)		Dentro da localidade	54,25 €
		b)		Fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo	65,10 €
		c)		Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10	1,08 €
	3			Veículos pesados - por cada um	
		a)		Dentro da localidade	108,50 €
		b)		Fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo	
		c)		Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10	